

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de junho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 18/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7883

Número de Autenticidade: 5048f1dd9e584693561ed3d1d16e12fb

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**EDITAL TURMA RECURSAL N. 12, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos CNJ n.ºs 7/2010 e 22/2012, que definem medidas de aprimoramento relacionadas ao Sistema dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 165/2024 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução TJRR/TP n. 11/2021; e

CONSIDERANDO o contido no Procedimento encartado no SEI n. 0012293-71.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

1. Tornar público para conhecimento geral e dos Excelentíssimos Juízes e Excelentíssimas Juízas de Direito, que se encontra vago o cargo de **2º MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL**, a ser preenchido por Juiz de Direito em exercício no primeiro grau de jurisdição, mediante critério de **ANTIGUIDADE**, nos termos do art. 85, § 2º, do Provimento n. 165/2024, do Conselho Nacional de Justiça e do art. 5º da Resolução TJRR/TP n. 11/2021.

2. Os Juízes e Juízas de Direito interessados poderão apresentar requerimento no procedimento administrativo n. 0012293-71.2025.8.23.8000 (Sistema SEI), no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital (Resoluções TJRR/CDM n.ºs 2/2007 e 1/2009).

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/06/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2398842 e o código CRC 8CE71459.

PORTARIA TJRR/PR Nº 929, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012293-71.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar, "ad referendum", o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, para atuar interinamente no cargo de 2º Membro Suplente, a contar da data da publicação até a finalização do procedimento de preenchimento do referido cargo.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/06/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2398842 e o código CRC 8CE71459.

PORTARIA TJRR/PR Nº 930, DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 12/2023, que disciplinou a compensação por acumulação de funções jurisdicionais, administrativas e plantão judicial, previstas no artigo 84, X, do Código de Organização Judiciária; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007102-45.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a cooperação na Primeira, Terceira e Quarta Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista nos termos do Plano de Ação, observando o seguinte anexo:

Plano de Ação

Designação de juízes cooperadores para a Primeira, Terceira e Quarta Vara Residual Cível

Plano de Ação

Designação de juízes cooperadores para atuação em processos da Primeira, Terceira e Quarta Varas Cíveis

<p>1. O quê</p>	<p>Designação de magistrados para atuação como cooperadores em unidade de 1º Grau. <u>Motivação:</u> Necessidade de designação de magistrados para atuarem nos processos nas varas genéricas cíveis devido ao aumento acelerado do acervo processual das unidades. <u>Fundamento:</u> Resolução TJRR n.º 12/2023 e art. 84, X, do Código de Organização Judiciária.</p>
<p>2. Quando</p>	<p>A cooperação inicia a contar da publicação da Portaria e finaliza no dia 31/7/2025.</p>
<p>3. Motivo</p>	<p>Diante do significativo aumento do acervo processual das varas residuais cíveis e da inviabilidade de alcançar um aumento proporcional na produtividade que seja condizente com a expansão da demanda processual torna-se necessária a instauração de cooperação nas referidas unidades. (I, art. 2º e art. 7º, ambos da Resolução TJRR n.º 12/2023).</p>

4. Quem	- Juízes Cooperados: 1. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz Titular da 4ª Vara Cível; 2. Bruno Fernando Alves Costa, Juiz Titular da 1ª Vara Cível; 3. Rodrigo Bezerra Delgado, Juiz Titular da 3ª Vara Cível. - Juízes Cooperadores: 1. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Cooperadora na 3ª Vara Cível; 2. Noêmia Cardoso Leite de Sousa- Juíza Cooperadora na 4ª Vara Cível ; 3. Thiago Russi Rodrigues - Juiz Cooperador na 1ª Vara Cível;		
5. Onde	Primeira Vara Cível Terceira Vara Cível Quarta Vara Cível		
6. Como	Tarefa	Anotações	Magistrados Cooperados
	Sugere-se a cooperação em sistema parcial, em que os magistrados ficarão responsáveis pelos processos conclusos há mais de 30 (trinta) dias. Todavia a divisão de processos pode ser feita de qualquer outra maneira que o Juiz Titular da unidade considerar pertinente.	A assessoria do magistrado cooperador irá informar à SGM sobre os atos realizados (inciso II, art. 22, da Resolução TJRR nº 12/2023).	1. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda 2. Juiz de Direito Bruno Fernando Alves Costa 3. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado
		Data de início A contar da publicação desta Portaria.	Data Final 31/7/2025

Art. 2º - Designar a servidora Arielly Né de Almeida, lotada na Presidência, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar na Primeira, Terceira e Quarta Varas Cíveis até o dia 31/7/2025.

Art. 3º - Designar a servidora Inae Meneses Barreto Ferreira, lotada na Corregedoria Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Primeira, Terceira e Quarta Varas Cíveis até o dia 31/7/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TJRR/PR n. 812, de 16 de maio de 2025, cujos atos regularmente praticados durante a vigência da norma ora revogada permanecem válidos e eficazes.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/06/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2399349 e o código CRC 3CAEB2E4.

PORTARIA TJRR/PR Nº 931, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 23/6 a 29/6.

NOME
Luiz Fernando Castanheira Mallet

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2374051 e o código CRC B016B25F.

PORTARIA TJRR/PR N. 932, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa o Desembargador Almiro Padilha para exercer a função de Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CNJ n. 165, de 16 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012559-58.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Desembargador Almiro Padilha para exercer a função de Coordenador do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 187, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 27/05/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2398027 e o código CRC 9007325E.

PORTARIA TJRR/PR Nº 933, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012934-59.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **VIVIANE SANTOS SOARES**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Des.^a Elaine Bianchi, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 13 a 18/6/2025 e de 23/6 a 2/7/2025, em razão de usufruto de férias da servidora Rosana de Matos Costa Pereira.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/06/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2400107 e o código CRC EA49A422.

PORTARIA TJRR/PR DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011500-35.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 934 - Lotar a servidora **FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO**, Técnica Judiciária, na Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, a contar de 3/6/2025.

N. 935 - Designar a servidora **FLÁVIA MELO ROSAS CATÃO**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/06/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2400031 e o código CRC 32C67F83.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0016933-54.2024.8.23.8000

Assunto: Adicional Noturno Retroativo.

Portanto, **determino a suspensão** do presente procedimento, que seja procedida **nova análise da disponibilidade orçamentária no mês de novembro de 2025**, oportunidade em que, verificada a existência de margem financeira suficiente, deverá ser procedido o cálculo e o pagamento dos valores devidos ao servidor a título de adicional noturno retroativo, referente ao período já delimitado.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência a e. Magistrada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/06/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2398211 e o código CRC 4339B758.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 18/6/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 228, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001919-93.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pelo Segundo Juizado Especial Cível, no período de **14 a 31/7/2025** em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 229, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003241-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, nos dias **30/6 e 28/7/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 230, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006666-86.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de **7 a 11/7/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 231, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011403-35.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, com ônus para este Tribunal, para participar do **Encontro LGBTQIA+ Justiça**, na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27/6/2025.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 232, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013044-58.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, sem ônus para este Tribunal, para participar do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu - Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), em Brasília- DF, no período de **23 a 27/6/2025**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 233, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013101-76.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, referentes ao 2º período de 2024, para usufruto do período de **1 a 30/8/2025**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 234, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010880-23.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o art. 3º da Portaria GABJA nº 195/2025, DJE nº 7863, de 22/5/2025.

Art. 2º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, nos dias **30/6 e 1/7/2025**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **2 a 18/7/2025**, em virtude de férias e folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 18/6/2025

ERRATA

Na Portaria N.º 008, de 04 de junho de 2025, publicada no DJE n.º 7873, que circulou no dia 05 de junho de 2025, conforme decisão do EP 2379223 - SEI nº 0010723-50.2025.8.23.8000,

Onde se lê: “no período de **30 de julho a 02 de agosto** de 2025”.

Leia-se: “no período de **28 de julho a 03 de agosto** de 2025”.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. **ALMIRO PADILHA**

Vice-Presidente

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 18.06.2025

EDITAL N.º 41/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso autoinstrucional **Desvendando o ENAM com foco na Equidade Racial e Étnica da Magistratura**, elaborado e ministrado pelos instrutores: Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro e Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **30 de junho a 14 de julho de 2025**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial de Roraima.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para que compreendam e dominem os requisitos e etapas do **Exame Nacional da Magistratura (ENAM)**, com foco em estratégias de acesso e permanência para **candidatos negros e indígenas**, visando à promoção da equidade racial na magistratura brasileira e de Roraima.

1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas** para servidores, servidoras, estagiárias, estagiários do TJRR e acadêmicos do curso de Direito.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **23 a 27/6/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Introdução ao ENAM e à Magistratura no Brasil. Conteúdos jurídicos essenciais do ENAM. Equidade racial e étnica no Judiciário e no ENAM. Estratégias de estudo, autoavaliação e perspectivas de carreira.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação, o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas atividades avaliativas.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem um **aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas atividades avaliativas.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DOS CONTEUDISTAS:

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, turma 1994. Pós-Graduada em Direitos Humanos pelo Grupo Educacional Verbo Jurídico LTDA e Pós-Graduada em Direito Penal e Criminologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Pós-Graduada em LLM em Direito: Gestão Judiciária, pela Fundação Getúlio Vargas. Especializada em Direito da Criança e Adolescente pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no período de agosto a outubro de 1997. Ingressou na Magistratura em 20 de novembro de 1996 no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Promovida em 11 de dezembro de 1998 a Juíza de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá, atuou como titular da Vara da Infância e da Juventude (3/8/2001 – 18/3/2011), da Vara de Execução Penal (19/3/2011 – 19/1/2016), da Segunda Vara Criminal (20/1/2016 – 15/9/2016) e da Vara de Crimes Contra Vulneráveis (16/9/2016 – 6/11/2022). É, desde 7/11/2022, titular da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista. Preside o Grupo de Trabalho para Estudar Possíveis Medidas Tendentes a Assegurar a Equidade da Participação Institucional Feminina no Âmbito do TJRR, Preside a Comissão do Programa Justiça Comunitária e Preside o Comitê Estadual Judicial de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas. É membra da Comissão de Prevenção e enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Poder Judiciário de Roraima e da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário de Roraima. Juíza de Cooperação no Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do TJRR. Membra do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual e Tráfico para fins de enfrentamento e combate à Exploração Sexual de Roraima. Membra representante da Vara da Justiça Itinerante no Comitê Gestor da Primeira Infância - CGPIN/RR. Membra do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud - PRJ.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão, turma de 1998. Ingressou na magistratura em 26 de setembro de 2001 no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Promovido em 15 de fevereiro de 2007 a Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá, atuou como titular das Comarcas de Caracarái (26/4/2007 – 25/6/2007) e Mucajaí (26/6/2007 – 18/3/2011). Titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar coordenou o Simplificar nos Processos Judiciais do Segundo Grau de Jurisdição e nos processos administrativos de Gestão em 2023 e foi membro do Comitê Gestor de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau (Biênio 2022-2024) e membro do Grupo de Pesquisas Judiciárias. Exerceu o cargo de Juiz Corregedor nos biênios 2019-2021 e 2021-2023. Atualmente exerce a coordenação do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário Nacional (NATJUS Estatual). Realizou cursos como o Curso de Preparação à Magistratura, pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão - ESMAM (2000); Curso de Direito Constitucional Penal, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, Portugal (2018); Curso American Legal Studies & Exchange Spring Program, Escola Nacional da Magistratura - ENM e California Western School of Law, San Diego, Califórnia, EUA (2019); e Curso Sorbonne Winter Symposium, Universidade Paris 1 Pantheon Sorbonne e California Western School of Law, Paris (2020). É pós-graduado, "lato sensu", em Direito Penal e Processo Penal, pela Universidade Estácio de Sá (2001); e Pós-graduado, "lato sensu", em Direito Constitucional, pela Faculdade Atual da Amazônia (2005). Pós-graduado, "lato sensu", LLM em Direito, Gestão Judiciária, pela Fundação Getúlio Vargas-FGV (2024).

SECRETARIA-GERAL**Instrução****INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 10, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, análise, autorização e execução de alterações de leiaute, obras e serviços de engenharia nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso I, do art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os fluxos e critérios para intervenções físicas nos ambientes do Poder Judiciário de Roraima, de modo a assegurar a eficiência na utilização dos espaços institucionais;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça Estaduais devem elaborar Plano de Obras com base em seus programas de necessidades, planejamentos estratégicos e diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010, que trata do planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 1427, de 23 de agosto de 2010, que institui o sistema de priorização de obras no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o art. 21 da Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de critérios técnicos e administrativos para a definição das prioridades institucionais quanto à utilização e modificação dos espaços físicos das unidades judiciárias e administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 400, de 2021, que institui a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, com diretrizes voltadas à racionalização do uso de recursos e à otimização de espaços;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, como norteador da atuação administrativa;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJRR/SG n. 3, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação de agentes públicos nas contratações, estabelecendo diretrizes de segregação de funções, governança, transparência e responsabilidade na fiscalização e gestão contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle interno, a economicidade e a segurança jurídica nas decisões relacionadas à gestão dos ambientes institucionais; e

CONSIDERANDO as informações e as deliberações contidas no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006722-22.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, as solicitações de alterações de leiaute e de obras e serviços de engenharia nos espaços institucionais observarão os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, a fim de assegurar a adequada instrução processual, a legalidade dos atos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conformidade com as diretrizes técnicas e de sustentabilidade.

Parágrafo único. A compartimentação de ambientes deve observar, preferencialmente, soluções que privilegiem espaços abertos e o mínimo de divisórias, nos termos da Resolução CNJ n. 114, de 2010.

Art. 2º As solicitações de alterações de leiaute e de obras e serviços de engenharia deverão ser formalizadas pela unidade demandante, por meio de formulário próprio no sistema SEI, com justificativa e descrição detalhada da demanda, e encaminhadas pelo titular da unidade à Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIL.

§ 1º Para fins desta Instrução Normativa:

I - Consideram-se obras, reformas e adaptações, aquelas que impliquem intervenções estruturais com ou sem ampliação de área construída, incluindo: construção ou demolição de paredes de alvenaria ou de gesso acartonado; execução de fundações, pilares, vigas e lajes; construção de telhados; substituição de forro; instalações elétricas e de rede lógica embutidas ou aparentes; instalações hidrossanitárias; instalação ou alteração de sistemas de climatização com infraestrutura; instalação ou alteração de sistemas de combate a incêndio, retirada ou instalação de esquadrias, retirada ou instalação de divisórias fixas (tipo

divilux); e pintura geral interna e externa; retirada ou instalação de elementos de fachada; intervenções em estacionamentos, calçadas, jardins, muros e gradis;

II - Consideram-se alterações de leiaute ou ajustes funcionais as modificações de caráter leve e não permanente, que não impliquem intervenção estrutural, tais como: remanejamento de mobiliário; instalação de divisórias móveis; inclusão de acessórios fixos como prateleiras e nichos; substituição de aparelhos de climatização; e

III - Considera-se manutenção predial, inspeção elétrica para reparo e troca de fiações, disjuntores, iluminação; inspeção hidráulica para conserto de vazamentos, desentupimentos, limpeza de caixas d'água; manutenção preventiva e corretiva de elevadores, geradores, subestações, poços artesianos, cerca elétrica e concertina, bombas, motores de portão e cancelas; reparos em paredes, fachadas, esquadrias, escadas, corrimãos e guarda-corpos; inspeção em telhados e calhas para reparos e limpeza das calhas.

§ 2º Os pedidos de obras, reformas e adaptações, deverão ser avaliados tecnicamente pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIL e se pertinente serão elaborados estudos preliminares e orçamento estimativo e encaminhados à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária. Concluída essa etapa, os autos serão remetidos à Secretaria-Geral, que decidirá sobre a autorização de despesa e execução da intervenção.

§ 3º As solicitações de alterações de leiaute não estruturais serão analisadas e decididas diretamente pela SIL, observados critérios técnicos, orçamentários, de sustentabilidade e economicidade. Caberá à SIL autorizar ou indeferir, promover a execução, fiscalizar os serviços e comunicar à unidade demandante os prazos estimados e eventuais impactos.

§ 4º A SIL poderá indeferir tecnicamente pedidos que não atendam aos critérios de viabilidade, funcionalidade ou racionalidade administrativa, mediante justificativa formal.

§ 5º Não sendo viável o atendimento da solicitação, a SIL informará ao titular da unidade demandante as razões que inviabilizam a execução da demanda. Nessa hipótese, a solicitação original poderá ser sobrestada no sistema SEI na unidade requisitante e, havendo possibilidade ou interesse, poderá ser reformulada por meio de nova solicitação.

Art. 3º Os projetos técnicos necessários serão elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura, conforme a complexidade da demanda, podendo incluir: projetos de arquitetura, estrutural, hidro-sanitário, elétrico, lógica, combate a incêndio e SPDA, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares.

§ 1º Nos casos de alterações simples de leiaute os serviços poderão ser executados pelo Setor de Manutenção Predial com apoio técnico da Subsecretaria de Infraestrutura.

§ 2º As demandas aprovadas deverão ser agrupadas por edificação, com vistas à racionalização de recursos e redução dos custos de mobilização, administração e fiscalização da obra.

Art. 4º Obras e serviços com custo estimado superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) deverão compor o Plano de Obras do Tribunal, cuja aprovação compete ao Pleno ou à Corte Especial.

Parágrafo único. Intervenções emergenciais ou de pequeno porte, dentro do referido limite, poderão ser executadas independentemente de previsão no Plano de Obras, nos termos da Resolução CNJ n. 114, de 2010.

Art. 5º A execução das obras e serviços de engenharia deverá ser acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIL, por meio de seus fiscais técnicos, e pelas unidades demandantes, na condição de fiscais funcionais, conforme disposições da Instrução Normativa TJRR/SG n. 3, de 2023.

Art. 6º As obras emergenciais, em razão de sua urgência, serão tratadas com prioridade máxima e não estarão sujeitas à consolidação com outras demandas, devendo ser formalizadas com trâmites mínimos e imprescindíveis à sua regular execução.

Art. 7º Após autorização formal da Secretaria-Geral ou da Secretaria de Infraestrutura e Logística, conforme o caso, os projetos e orçamentos deverão ser apresentados à unidade solicitante para ciência e manifestação. Em seguida, os documentos serão encaminhados à empresa contratada para execução ou encaminhados para a Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, para processo licitatório.

Art. 8º As unidades que tiverem seu espaço físico reformulado somente poderão pleitear nova alteração de leiaute após o decurso de 2 (dois) anos, salvo justificativa excepcional e aprovação prévia da SIL.

Art. 9º A manutenção predial preventiva será realizada após inspeções programadas pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIL e serão analisadas e classificadas conforme a prioridade e urgência. A Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIL decidirá sobre a execução das manutenções preventivas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Hermenegildo Ataíde D'Ávila
Secretário-Geral

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

UNIDADE REQUISITANTE:

AGENTE RESPONSÁVEL:

MATRÍCULA:

E-MAIL:

TELEFONE:

I. PRIORIDADE DA SOLICITAÇÃO

- () **Alta** - Necessário realizar o mais breve possível
() **Média** - Importante, mas pode aguardar planejamento
() **Baixa** - Pode ser executado a longo prazo

II. OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA REQUERIDO

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

IV. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA

V. FOTOS OU IMAGENS

VI. DATA DA ÚLTIMA INTERVENÇÃO NA UNIDADE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA Nº. 617 DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0012899-02.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora **INAÊ MENESES BARRETO**, Técnica Judiciária, matrícula 3011700, passando para o nível V, a contar de 18.07.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 618 - Conceder ao servidor **CEZAR BARBOSA CORREA**, Subcoordenador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 23/6 a 10/7/2025.

N.º 619 - Conceder à servidora **ERICA MAGALHAES DE ARAUJO**, Chefe de Setor, 11 (onze) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 23 a 27/6/2025 e de 11 a 16/12/2025.

N.º 620 - Conceder ao servidor **ROMARIO CONCEICAO DO NASCIMENTO**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 1.ª etapa do recesso forense, referente a 2024, no período de 23/6 a 4/7/2025.

N.º 621 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **CHARLISON ALVES DE SOUZA**, Requisitado, no período de 12 a 19/6/2025.

N.º 622 - Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora **TALITA YOSHIE NAKATA**, Assessora Jurídica, no período de 16 a 23/6/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 020/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **23/06 a 27/06/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL SUPERIOR****DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
52º	INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	LUCIENE BATISTA DOS SANTOS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 18/06/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2023

Nº DO TERMO: 2/2025

PROCESSO SEI Nº: 0007012-37.2025.8.23.8000

OBJETO: Execução de Intercâmbio de Inteligência na Área de Tecnologia da Informação e Gestão de Documentos na Área de Arquivo, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e os demais Tribunais de Justiça aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 36/2023, mediante a integração e desenvolvimento compartilhado de sistemas, além do desenvolvimento compartilhado de módulos de novos sistemas e a integração entre sistemas já existentes.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso - TJMT.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência obedece ao Termo Principal (Acordo de Cooperação Técnica 36/2023), estando vigente até **08/11/2028**.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Des. Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.

REPRESENTANTE DO TJMT: Des. José Zuquim Nogueira - Presidente.

DATA: 17 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 52/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0004645-45.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de Serviços de natureza continuada, de hospedagem na cidade de Boa Vista/RR, com café da manhã, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: E. S. Odashiro Organizações e Eventos - CNPJ: 15.417.591/0001-74.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de 28/07/2025 para 28/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edson Seiti Odashiro - Representante Legal.

DATA: 17 de junho de 2025.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 18/06/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 11/2025** (Proc. Adm. n. 0006974-25.2025.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de transporte aéreo, aeronave monomotor, com capacidade mínima de 9 (nove) passageiros e 1 (um) tripulante ou 1.400 kg de carga para operações sob regras de voo visuais. Homologação na categoria TPX e para transportes de passageiros e cargas, Com combustível e todos os demais custos de encargos referentes a essa atividade, homologada e licenciada de acordo com as normas legais pertinentes. Equipada com sistema de navegação por instrumento de acordo com a legislação vigente, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir do dia 23/06/2025, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 23/06/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 18 de junho de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 18/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
013231-66.2025.8.23.8000	Folha de Pagamento Suplementar I	2006 a 2022	R\$ 1.251.887,13

2. Publique-se e certifique-se.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga as informações correspondentes ao deslocamento do servidor **Arnon Afonso de Souza Oliveira** à Comunidade Maturuca, Município do Uiramutã/RR, para participar do lançamento da primeira unidade de Ouvidoria dos Povos Indígenas em Roraima.
2. De acordo com as informações apresentadas no Despacho - CIJ - Informação nova ([2367986](#)), as diárias foram custeadas pelo TRE/RR.
3. O servidor apresentou o cronograma de atividades (Despacho n. 8221 / 2025 - TRE-RR/PRES/DG/AGESTE ([2373826](#)), constando informação de que o seu deslocamento ocorreu entre os dias 27 e 29 de maio do corrente ano ([2398302](#)).
4. Assim, em conformidade com o teor do art. 6º, VII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, convalido o afastamento do servidor Arnon Afonso de Souza Oliveira à Comunidade Maturuca, Município do Uiramutã/RR, para participar do lançamento da primeira unidade de Ouvidoria dos Povos Indígenas em Roraima, conforme instrução dos autos.
5. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025

N. 1327 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013122-52.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antônio Sousa Veloso	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	17/06/2025	

N. 1328 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0012880-93.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	
Marinaldo Viana Costa	Cedido - Motorista	
Destino:	Municípios de Pacaraima e Normandia/RR.	
Motivo:	Estabelecer contato com agentes públicos e lideranças indígenas dos municípios de Normandia (Comunidades Araçá da Serra) e Pacaraima (Comunidades Contão e Surumu), para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e demais instituições parceiras durante visita prevista para ocorrer no período de 13 a 19/07/2025, bem como verificação de locais para atendimento, hospedagens e alimentação das equipes.	
Data:	25 e 26.06.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 18/06/2025

1) WAGNER JUNIOR GOMES TENÓRIO e PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO

ELE: nascido em Humaitá-AM, em 05/08/1975, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Luis Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filho de BENEDITO ALVES TENÓRIO e WILSIMA GOMES TENÓRIO. ELA: nascida em São Luís-MA, em 19/09/1985, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Luis Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filha de EVERALDO CASTRO DA SILVA e LUCIA REGINA GARCIA PINHEIRO.

2) CHRISTIAN MERHY e PAMELA VICTORIA SOUZA DE LIMA

ELE: nascido em Curitiba-PR, em 18/06/1975, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa Percy Withers, Curitiba-PR, filho de EDUAR MERHY FILHO e DULCE AZEVEDO MERHY. ELA: nascida em Manaus-AM, em 20/03/2000, de profissão Corretora de Imóveis, estado civil solteira, domiciliada e residente na Augusto César Luitgards Moura, Boa Vista-RR, filha de ROBERSON ALEXANDER COELHO LIMA e CINTHYA BRASIL DE SOUZA.

3) HENRIQUE BARTOLOMEU DO REGO BARROS e VALCIVANI PEREIRA BARBOSA

ELE: nascido em Carolina-MA, em 30/05/1957, de profissão Médico Veterinário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mirixi, Boa Vista-RR, filho de GENTIL COELHO BARROS e ZULEIDE BARROS COELHO. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 08/03/1973, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professor Altair Souza Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de ALMIRO PEREIRA DO CARMO e RAIMUNDA PEREIRA BARBOSA.

4) LEONARDO ALVES MARIANO e FRANCIELE DE SOUSA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/02/1994, de profissão Corretor de Imóveis, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa II, Boa Vista-RR, filho de GERALDO ALVES MARIANO e MARIA REJANIA GALVÃO MARIANO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/06/1997, de profissão Corretora de Imóveis, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa II, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e MARIA DE SOUSA SILVA.

5) OSMAR DA SILVA SOARES e MAYSIA STEFANE DA SILVA TEIXEIRA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 21/03/1989, de profissão Moto Taxi, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua JT-01A, Boa Vista-RR, filho de JOÃO GERALDO SOARES e ERIMAR DA SILVA SOARES. ELA: nascida em Santarém-PA, em 04/06/1999, de profissão Recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JT-01A, Boa Vista-RR, filha de ELIS REGINA DA SILVA TEIXEIRA.

6) RAMOM DA SILVA DO NASCIMENTO e UANDRA DOS SANTOS LIMA DOS REIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/03/2000, de profissão Eletrotécnico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Oder Brasil, Boa Vista-RR, filho de GEAN FERREIRA DO NASCIMENTO e IDALIA DA SILVA SOUTO. ELA: nascida em São João da Baliza-RR, em 13/02/1999, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Oder Brasil, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON MARTINS DOS REIS e EUGENIA DOS SANTOS LIMA.

7) ROBSOM AZEVEDO BARROS DA CUNHA e GREICE ANNE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA

ELE: nascido em Altamira-PA, em 29/06/1995, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Constelação, Boa Vista-RR, filho de AMOS RAMMSSES DA CUNHA e MIRIAM AZEVEDO BARROS DA CUNHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/02/2004, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Constelação, Boa Vista-RR, filha de GLEDSON DOS SANTOS PEREIRA e MARIA SANDRA SOUZA SILVA.

8) PAULO VICTOR GUIMARÃES SOARES DA SILVA e YASMIN CARVALHO ALVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/09/1997, de profissão Médico Veterinário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Soldado-Polícia Militar Harison Rodrigues de Lira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA e ANA PAULA GUIMARÃES SOARES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/03/2000, de profissão Médica Veterinária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Soldado-Polícia Militar Harison Rodrigues de Lira, Boa Vista-RR, filha de IVAN CONCEIÇÃO ALVES e JARIACY DA SILVA CARVALHO.

9) EDUARDE MARQUES CIRQUEIRA e LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/03/1984, de profissão Policial Militar Reformado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na ET RR 04, Boa Vista-RR, filho de BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA e SUELY DE OLIVEIRA MARQUES. ELA: nascida em São Manuel-SP, em 26/01/1977, de profissão Médica Veterinária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na ET RR 04, Boa Vista-RR, filha de EMÍLIO CARLOS DA MOTTA MACEDO e MARIA TERESA SAENZ SURITA DA MOTTA MACEDO.

10) MARCELO SOUZA ALBUQUERQUE e DAYANE FREITAS LIMA

ELE: nascido em ITAITUBA-PA, em 07/06/1987, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Hugo Mallet, Boa Vista-RR, filho de MARCELIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE e MARIZETE NASCIMENTO SOUSA. ELA: nascida em SAO PAULO-SP, em 04/03/1989, de profissão Bancária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Hugo Mallet, Boa Vista-RR, filha de LEONCIO MORAIS LIMA e ALDIVANIA FREITAS LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de junho de 2025. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.